



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CSE - COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS



TERMO ADITIVO Nº 10/2024 - CSE-CGC (11.02.20.01.06.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Maria De Jetibá-ES, 06 de junho de 2024.

TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2021
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO – CAMPUS CENTRO-
SERRANO E A EMPRESA MASTER
VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS CENTRO-SERRANO**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede à Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/N – Caramuru, na cidade de Santa Maria de Jetibá/ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.838.653/0018-46, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Srº Renato Chaves Oliveira, portador do SIAPE 2545560, designado pela Portaria nº 1.992, de 22 de Novembro de 2021, publicada no D.O.U no dia 23 de Novembro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 77.998.912/0018-77, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 549, Bairro de Fátima, CEP 29160-750, em Serra/ES, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Tacio Cezar Neves de Miranda, sócio-administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23544.000134/2021-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** ao Contrato nº 01/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Os objetos do presente instrumento são:

1.1.1 **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 01/2021, firmado entre as partes em 02/06/2021 para a prestação de serviços continuados de **Vigilância Armada**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e complementos, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/06/2024 a 15/06/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2 **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ES000024/2024 – Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Espírito Santo e do Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Espírito Santo e REAJUSTAR os valores dos uniformes, EPIs e equipamentos com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (IPCA15/IBGE), nos termos previstos na cláusula sexta do Contrato Original e com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 52.665,24 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 631.982,88 (seiscentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação – Posto	CBO	CATSER	Quant. *	Valor (R\$)		
					Posto	Mensal	Anual (1)
01	Vigilância - 12/36h – Armada Diurna – de segunda-feira a domingo	5173-30	2401-5	02	11.973,68	23.947,36	287.368,32
02	Vigilância - 12/36h – Armada Noturna – de segunda-feira a domingo	5173-30	2401-5	02	14.358,94	28.717,88	344.614,56
Valor Total (R\$)						52.665,24	631.982,88

2.2 O valor da presente repactuação e reajuste importa em um aumento (acréscimo) de R\$ 12.937,41 (doze mil e novecentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos) do valor global do contrato.

2.2.1 O valor total acrescido equivale a um aumento de aproximadamente de 2,14%.

2.2.2 O índice IPCA/IBGE utilizado para reajuste de uniformes, EPIs e equipamentos foi o IPCA15/IBGE, acumulado de janeiro de 2023 a março de 2024, perfazendo o percentual de 5,66%.

2.2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2024.

ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO – APURAÇÃO DA DIFERENÇA – CONTRATO 01/2021 – VIGÊNCIA 15/06/2023 A 14/06/2024 – VALOR DIFERENÇA REPACTUAÇÃO – CONTRATO COMPLETO								
RESUMO DA REPACTUAÇÃO – VALORES A SEREM PAGOS – jan/2024 a jun/24								
Mês	Posto	Quant.	Valor Posto Inicial	Valor Mensal Inicial	Valor Posto Repactuado *	Valor Mensal Repactuado	Diferença	Total
Janeiro	Vigilância Diurna	2	11.411,28	22.822,56	11.961,62	23.923,24	1.100,68	2.336,16
	Vigilância Noturna	2	13.729,26	27.458,52	14.347,00	28.694,00	1.235,48	
Fevereiro	Vigilância Diurna	2	11.411,28	22.822,56	11.961,62	23.923,24	1.100,68	2.336,16
	Vigilância Noturna	2	13.729,26	27.458,52	14.347,00	28.694,00	1.235,48	
Março	Vigilância Diurna	2	11.411,28	22.822,56	11.973,68	23.947,36	1.124,80	2.384,16
	Vigilância Noturna	2	13.729,26	27.458,52	14.358,94	28.717,88	1.259,36	
Abril	Vigilância Diurna	2	11.411,28	22.822,56	11.973,68	23.947,36	1.124,80	2.384,16
	Vigilância Noturna	2	13.729,26	27.458,52	14.358,94	28.717,88	1.259,36	
Maio	Vigilância Diurna	2	11.411,28	22.822,56	11.973,68	23.947,36	1.124,80	2.384,16
	Vigilância Noturna	2	13.729,26	27.458,52	14.358,94	28.717,88	1.259,36	
Junho (14 dias)	Vigilância Diurna	2	5.325,26	10.650,53	5.587,72	11.175,43	524,91	1.112,61
	Vigilância Noturna	2	6.406,99	12.813,98	6.700,84	13.401,68	587,70	
Total	Vigilância Diurna			124.763,33		130.863,99	6.100,67	12.937,41
	Vigilância Noturna			150.106,58		156.943,32	6.836,74	
							Valor Inicial do Contrato atualizado	603.372,96
							% de Aumento – Valor Inicial do Contrato atualizado	2,14%
							Valor do Contrato atualizado	631.982,88
							Valor Seguro-Garantia (5%)	31.599,14

2.2 Conforme consta no Termo de Referência e Contrato, a quantidade de postos inicialmente utilizada é de:

Item	Especificação – Posto	CBO	CATSER	Quant. *	Valor (R\$)		
					Posto	Mensal	Anual (1)
01	Vigilância - 12/36h – Armada Diurna – de segunda-feira a domingo	5173-30	2401-5	01	11.973,68	11.973,68	143.684,16
02	Vigilância - 12/36h – Armada Noturna – de segunda-feira a domingo	5173-30	2401-5	01	14.358,94	14.358,94	172.307,28
Valor Total (R\$)						26.332,62	315.991,44

2.3 As planilhas em anexo passam a vigor perante o contrato.

2.4 Frente aos valores repactuados, que terão eficácia retroativa a janeiro de 2024 será necessário emissão de nota fiscal referente ao período de janeiro/2024 a abril/2024 no valor de R\$ 4.720,32, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO – APURAÇÃO DA DIFERENÇA – CONTRATO 01/2021 – VIGÊNCIA 15/06/2023 A 14/06/2024 – VALOR DIFERENÇA REPACTUAÇÃO – POSTOS EFETIVAMENTE USADOS – EMISSÃO DE NOTA FISCAL								
RESUMO DA REPACTUAÇÃO – VALORES A SEREM PAGOS – jan/2024 a abr/2024								
Mês	Posto	Quant.	Valor Posto Inicial	Valor Mensal Inicial	Valor Posto Repactuado *	Valor Mensal Repactuado	Diferença	Total
Janeiro	Vigilância Diurna	1	11.411,28	11.411,28	11.961,62	11.961,62	550,34	1.168,08
	Vigilância Noturna	1	13.729,26	13.729,26	14.347,00	14.347,00	617,74	
Fevereiro	Vigilância Diurna	1	11.411,28	11.411,28	11.961,62	11.961,62	550,34	1.168,08
	Vigilância Noturna	1	13.729,26	13.729,26	14.347,00	14.347,00	617,74	
Março	Vigilância Diurna	1	11.411,28	11.411,28	11.973,68	11.973,68	562,40	1.192,08
	Vigilância Noturna	1	13.729,26	13.729,26	14.358,94	14.358,94	629,68	
Abril	Vigilância Diurna	1	11.411,28	11.411,28	11.973,68	11.973,68	562,40	1.192,08
	Vigilância Noturna	1	13.729,26	13.729,26	14.358,94	14.358,94	629,68	
Total	Vigilância Diurna			34.233,84		35.896,92	1.663,08	4.720,32
	Vigilância Noturna			41.187,78		43.052,94	1.865,16	

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158885

Fonte: 10000000000

Programa de Trabalho: 231763

PI: F20RLP01CSP

Elemento de Despesa: 3.3.90.37-03

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1 A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, renovará a garantia apresentada, conforme estipulado na Cláusula Sétima, do Contrato Original, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor de R\$ 31.599,14 (trinta e um mil e quinhentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), correspondentes a 5% do valor global do contrato atualizado.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

(Assinado digitalmente em 10/06/2024 08:38)

ELIANE OLIVEIRA ALEXANDRE

COORDENADOR

CSE-CGC (11.02.20.01.06.01.04)

Matrícula: 1389137

(Assinado digitalmente em 07/06/2024 10:08)

RENATO CHAVES OLIVEIRA

DIRETOR

CSE (11.02.20)

Matrícula: 2545560

(Assinado digitalmente em 06/06/2024 19:16)

ELESSANDRA MIRANDA ROCHA NAVES

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ***,349,506-**

(Assinado digitalmente em 06/06/2024 22:04)

TACIO CEZAR NEVES DE MIRANDA

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ***,473,269-**

Processo Associado: 23544.000134/2021-12

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **10**, ano: **2024**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **06/06/2024** e o código de verificação: **c1480090f2**